Cosmópolis, 29 de Abril de 2022

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2022.04.29 08:47:22 -03'00'

ANO VI - EDIÇÃO 434- 29 de Abril de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

COSMÓPOLIS
FelizCidade

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.281, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo (ativos, pensionista e em comissão)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 10,16% ((dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, pensionista e em comissão do Poder Legislativo.

Art. 2º As tabelas dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal passam a ser as anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correm por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Conta: 04	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte de Recursos: 01	TESOURO

Conta: 128	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 0005000	Inativos e Pensionistas do Legislativo
Cat. Econ.: 31.90.03.00.0000	Pensões do RPPS e do Militar
Fonte de Recursos: 01	TESOURO
Conta: 05	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Cat. Econ.: 31.90.13.00.0000 Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 TESOURO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autoria: Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMPREGOS DE PROVIMENTO "EFETIVO"

EMPREGO	REF.	SALÁRIO
Topiário	E	R$ 1.765,85
Conservador de Próprios	E	R$ 1.765,85
Atendente Legislativo de Copa	H	R$ 2.101,49
Vigia Parlamentar	H	R$ 2.101,49
Assistente Contábil	L	R$ 2.577,31
Auxiliar Operacional Legislativo	L	R$ 2.577,31
Condutor de Veículos	L	R$ 2.577,31
Oficial Legislativo I	L	R$ 2.577,31
Oficial Legislativo de Expediente	M	R$ 3.168,99
Oficial Legislativo II	M	R$ 3.168,99
Coordenador de Documentos Legislativos	N	R$ 4.043,49
Coordenador Legislativo de Expediente	N	R$ 4.043,49
Coordenador Legislativo Financeiro e Recursos Humanos	N	R$ 4.043,49
Coordenador Legislativo de Suporte em Informática	N	R$ 4.043,49
Oficial da Administração	N	R$ 4.043,49
Coordenador Legislativo Contábil	O	R$ 4.454,60
Supervisor Legislativo Administrativo	P	R$ 5.668,04
Procurador Legislativo	Q	R$ 9.375,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

PADRÕES DE VENCIMENTOS ..... DE 01 A 06

QUADRO DE PADRÕES

	1	2	3	4	5	6
REF.	R$	R$	R$	R$	R$	R$
E	1.942,44	2.136,68	2.350,35	2.585,39	2.843,93	3.128,32
H	2.311,64	2.542,80	2.797,08	3.076,79	3.384,47	3.722,92
L	2.835,04	3.118,54	3.430,39	3.773,43	4.150,77	4.565,85
M	3.485,89	3.834,48	4.217,93	4.639,72	5.103,69	5.614,06
N	4.447,84	4.892,62	5.381,88	5.920,07	6.512,08	7.163,29
O	4.900,06	5.390,07	5.929,08	6.521,99	7.174,19	7.891,61
P	6.234,84	6.858,32	7.544,15	8.298,57	9.128,43	10.041,27
Q	10.313,53	11.344,88	12.479,37	13.727,31	15.100,04	16.610,04

CARGOS DE PROVIMENTO EM “COMISSÃO”

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO
Assessor Legislativo de Imprensa	EC1	R$ 3.284,41
Assessor Legislativo de Gabinete	EC1	R$ 3.284,41
Assessor Técnico Jurídico	EC3	R$ 5.668,04
Diretor Geral da Câmara	EC4	R$ 5.209,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE INATIVOS/PENSIONISTA - “PROVENTOS”

EMPREGO	REF.	SALÁRIO
Diretor	P	R$ 5.668,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.282, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais) aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cosmópolis.

Art. 2º As tabelas dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo passam a ser as anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correm por conta das seguintes verbas orçamentárias:

Conta: 04	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil
Fonte de Recursos: 01	TESOURO

Conta: 05	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
Unidade Orçament.: 02.01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Executora: 02.01.01	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional: 010310001	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.13.00.0000	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01	TESOURO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autoria: Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

EMPREGO	VALOR
Vereador	R$ 7.735,55
Presidente	R$ 9.024,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.283, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, destinado a dar suporte financeiro às Políticas Públicas de Segurança, regendo-se pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG tem por finalidade assegurar meios para promoção, desenvolvimento, implantação, manutenção, capacitação, estudo, programas, projetos, serviços e ações voltadas à assistência, proteção, direitos e defesa da Segurança Pública do Município de Cosmópolis.

Art. 3º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG será aprovada pelo Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

Art. 4º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Segurança:

I – Receita auferida com a aplicação de multas aos infratores decorrentes de danos ambientais de qualquer natureza:

II – Doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, de entidades, organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais;

III – Recursos provenientes de convênios consórcios, termos de cooperação, acordos, contratos firmados ou que virem à ser firmado;

IV – Recursos decorrentes de juros bancários, correções monetárias ou outro tipo de ganho decorrentes de imobilização ou aplicação financeira;

V – Recursos advindo de doações espontâneas em razão de campanhas, eventos ou quaisquer outras atividades realizadas ou autorizadas pela Secretaria de Segurança Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

VI – Quaisquer outros recursos ou receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas;

VII – Transferências do Estado ou da União, a ele destinadas por disposição legal.

Art. 5º Os recursos constituídos pelo Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG serão obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, em conta específica para esta finalidade.

Art. 6º São permitidas aplicações de recursos do Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG aos seguintes quesitos:

I – Ações, eventos, cursos, capacitações, serviços, estudos, pesquisas, projetos, aquisição de bens, equipamentos, material de consumo ou permanentes, reformas e obras visando a preservação, conservação e aumento da sensação de segurança do município;

II – Ações, eventos, cursos, capacitações, serviços, estudos, pesquisas, projetos, aquisição de bens, equipamentos, material de consumo ou permanentes, reformas e obras visando o desenvolvimento e execução dos trabalhos da Secretaria de Segurança;

III – Aquisição de equipamentos para o Polícia Municipal de Cosmópolis;

IV – Cobrir os custos administrativos do próprio fundo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças, Administração e Segurança Pública, auxiliar na prestação e contas, na forma nos prazos estabelecidos na legislação vigente e orientar acerca das normas aplicáveis quanto a aquisição e alienação de bens públicos, comprar e contratações de obras e serviços.

Art. 8º Os equipamentos e matérias permanentes adquiridos com os recursos do Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG serão incorporados ao patrimônio público municipal sob administração do órgão competente.

Art. 9º Serão aplicados ao Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG as normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sem prejuízo da competência do Tribunal de Constas do Estado.

Art. 10. O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG será operado contabilmente pelo Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG obedecerá às normas sobre contabilidade pública, dispostas na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 11. A aplicação das receitas orçamentárias será feita através das dotações constantes da Lei Orçamentaria Anual, obedecidas as disposições do Plano Plurianual de Aplicações e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício fiscal.

Art. 12. Todo e qualquer recursos recebido, transferido ou pago pelo Fundo será registrado e devidamente contabilizado pelo Poder Executivo.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária e sem prévio empenho.

Art. 14. Os casos omissos e não previstos na presente lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.284, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a intensidade máxima permitida na difusão de sons e ruídos por meio de veículos automotores ou de tração animal e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica proibida, no Munícipio de Cosmópolis, a difusão de sons e ruídos por meio de equipamentos sonoros, portáteis ou não, instalados ou acoplados e ruídos produzidos por escapamentos, em veículos automotores de qualquer espécie, inclusive veículos de tração animal, com volume e frequência excessivos e perturbadores do sossego e do bem estar público, com ênfase nos logradouros públicos ou privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, estacionamentos de supermercados e assemelhados.

§ 1º A intensidade máxima permitida na difusão sonora de que trata esta lei regulamentada por meio de decreto, de acordo com o zoneamento do Município e NBR 10.151 que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade de ruído em comunidades, independente da exigência de reclamações.

§ 2º Excluem-se das proibições estabelecidas no *caput* deste artigo os veículos profissionais de propaganda e carros de som utilizado em manifestações sindicais, eventos culturais, religiosos, esportivos e quaisquer outros veículos que tenha autorização específica emitida por órgão competente da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

§ 3º A medição será realizada com equipamentos calibrados e com certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, a fim de garantir a precisão e veracidade dos resultados.

§ 4º As empresas e/ou comércios que trabalham com o sistema de *delivery*, ou seja, onde se realiza a entrega de compras realizadas pela internet, aplicativos ou telefone, diretamente aos seus clientes, ficam proibidos de utilizarem

veículos que não atendam as normas dispostas no artigo 1º da presente Lei, ficando os mesmos sujeito as penalidades previstas na legislação.

Art. 2º A infração ao disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de 110 (cento e dez) UFESP's ao condutor do veículo e/ou possuidor do aparelho sonoro que for a fonte de emissão da pressão sonora ou ruídos, valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades porventura aplicáveis.

§ 1º Será considerada reincidência o cometimento de mais de uma vez da mesma infração tipificada nesta Lei dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da aplicação do auto de infração.

§ 2º O Município manterá banco de dados das notificações, disponibilizando ao departamento de fiscalização.

§ 3º No caso de veículos em movimento, será aplicada a multa prevista no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa de que trata o *caput* deste artigo, o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração, independente da apuração de qualquer outra responsabilidade.

§ 5º Os valores arrecadados com as multas de que trata o *caput* deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG.

Art. 3º A autoridade municipal responsável pela fiscalização e/ou o agente público delegado com tal finalidade poderá apreender provisoriamente o aparelho de som e/ou veículo que descumprir o estabelecido nesta lei, cuja liberação somente ocorrerá após pagas todas as multas, taxas e demais despesas ocasionadas com a remoção e estadia.

Parágrafo único. O proprietário do veículo responderá por eventuais custas de remoção e estadia do equipamento e do veículo.

Art. 4º O Poder Executivo publicará decreto editando normas complementares necessárias à execução da presente lei, além criar mecanismos, objetivando a conscientização da população empresas e estabelecimentos comercias, sobre as novas regras da lei e do decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 10 (dez) dias, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Rodrigo Bueno
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Abertura de Processo Administrativo

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica a abertura do Processo Administrativo nº 002/2.022, objetivando a aplicação de penalidades e a rescisão unilateral do Contrato LT nº 005/2022, firmado entre a Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli e o Município de Cosmópolis, através do Pregão Eletrônico nº 131/2021, para aquisição de máscara cirúrgica para uso da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, infração ao artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando assegurado a contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei, estando a disposição dos interessados.

Cosmópolis, 27 de Abril de 2022.

Dr. Antônio Claudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 032/2022 foi homologado e adjudicado a empresa Reborn Indústria e Comércio Ltda EPP, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ para aplicação a frio para uso da Secretaria de Serviços Públicos.

Cosmópolis, 28 de Abril de 2022

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Cosmópolis
FelizCidade

ADMINISTRAÇÃO

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2362/2022 Data de Protocolo: 25/02/2022 Razão Social: EXTRATO FLORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, EPIS E SANEANTES LTDA - ME CNPJ: 02.039.120/0001-28 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferido em: 12/04/2022

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 5097/2021 Data de Protocolo: 13/05/2021 Razão Social: JORGE LUIZ GUIMARÃES FREIRE SIMEÃO CNPJ/CPF: 24739914808 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferido em: 11/04/2022

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2954/2022 Data de Protocolo: 14/03/2022 Razão Social: ROSA MARIA MORETTI CARDOSO FERNANDES CPF: 25486975848 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço Deferido em: 12/04/2022

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2956/2022 Data de Protocolo: 14/03/2022 Razão Social: ROSA MARIA MORETTI CARDOSO FERNANDES CPF: 25486975848 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 12/04/2022

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3754/2022 Data de Protocolo: 30/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. Deferida: 12/04/2022

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3755/2022 Data de Protocolo: 30/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/04/2022

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2628/2022 Data de Protocolo: 07/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. Deferida em: 12/04/2022

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2629/2022 Data de Protocolo: 07/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/04/2022

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à

Protocolo: 3167/2022 Data de Protocolo: 17/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, legal Deferida em: 12/04/2022

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3168/2022 Data de Protocolo: 17/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto:Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/04/2022

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3697/2022 Data de Protocolo: 29/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. Deferida em: 12/04/2022

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3698/2022 Data de Protocolo: 29/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferido em: 22/04/2022

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4386/2022 Data de Protocolo: 19/04/2022 Razão Social: MARIA EUNICE DOS SANTOS COSMÓPOLIS -ME CNPJ: 03.303.407/0001-86 Assunto: Solicita o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão da alteração do CNAE. Deferida em: 19/04/2022

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4387/2022 Data de Protocolo: 19/04/2022 Razão Social: MARIA EUNICE DOS SANTOS COSMÓPOLIS -ME CNPJ: 03.303.407/0001-86 Assunto: Solicita a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento Deferida em: 19/04/2022

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3743/2022 Data de Protocolo: 30/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita alteração de dados cadastrais do estabelecimento, Responsabilidade legal Deferido em: 12/04/2022

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3745/2022 Data de Protocolo: 30/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/04/2022

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3700/2022 Data de Protocolo: 29/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade l e g a l . Deferida em:12/04/2022

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3701/2022 Data de Protocolo: 29/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Deferida em: 12/04/2022

19.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 3780/2022 Data de Protocolo: 30/03/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS CNPJ: 44.730.331/0001-52 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida: 13/04/2022

20.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1583/2022 Data de Protocolo: 09/02/2022 Razão Social: F.DE CASTRO FARMACIA-ME CNPJ: 08.073.627/0001-84 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento Defere em: 12/04/2022

21.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 903/2022 Data de Protocolo: 25/01/2022 Razão Social: ECADIL INDÚSTRIA QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA CNPJ: 47.902.424/0001-05 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 12/04/2022

22.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4069/2022 Data de Protocolo: 07/04/2022 Razão Social: M.E. LEITE BAR - ME CNPJ: 18.617.964/0001-49 Assunto: Solicita o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento, em razão de alteração de CNAE Deferida em: 26/04/2022

23.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4070/2022 Data de Protocolo: 07/04/2022 Razão Social: M.E. LEITE BAR - ME CNPJ: 18.617.964/0001-49 Assunto: Solicita a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. Deferida em: 26/04/2022

24.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1162/2021 Data de Protocolo: 03/02/2021 Razão Social: LUIZ FERREIRA RODRIGUES CPF: 82043418815 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária Expedida em: 25/04/2022

25.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 4333/2022 Data de Protocolo: 18/04/2022 Razão Social: HUMBERTO HIDEKE KAMIOKA CPF: 13691010822 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária Deferida em: 25/04/2022

26.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 745/2020 Data de Protocolo: 12/08/2020 Razão Social: YOSHIO MARUYAMA CPF: 31813763887 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 25/04/2022

27.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 2688/2022 Data de Protocolo: 08/03/2022 Razão Social: Extrato Flora Indústria e Comércio de Correlatos, Cosméticos, EPIS e Saneantes Ltda ME CNPJ: 02.039.120/0001-28 Assunto: Solicita o Laudo Técnico de Avaliação - LTA Deferida em: 26/04/2022

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 27 de Abril de 2022

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

CÂMARA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Fernando Wilson Aguiar Torres, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.

2. Chamada dos Senhores Vereadores.

3. Leitura e votação das Atas da 10ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Extraordinária do ano de 2022 – aprovada pela unanimidade dos presentes.

4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo, através dos Ofícios nºs 471, 474 e 476/2022, e respostas dos Requerimentos nºs. 71 a 74 e 76 a 80/2022.

5. Leitura do Projeto de Lei nº 32/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal".

6. Leitura do Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, que "Dispõe sobre o Dia Municipal da Imigração Japonesa".

7. Leitura do Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido no Município de Cosmópolis".

8. Leitura do Projeto de Lei nº 35/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobe as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 106/2022, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar quais as efetivas ações realizadas a fim de coibir a implantação e parcelamento de solo irregular e/ou clandestino no Município – aprovado pela unanimidade dos presentes.

10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 107/2022, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo providenciar o fornecimento de relação dos cargos em comissão e terceirizados, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.

11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 118/2022, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de sinalizar as vagas de estacionamento no entorno das unidades escolares, bem como reforçar a pintura de sinalização de trânsito - aprovado pela unanimidade dos presentes.

12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 119/2022, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de trazer ao município uma carreta de oftalmologia e dentista (Anjos na Estrada) para realização de exames de vista e saúde bucal nas crianças de 1ª a 4ª série matriculadas nas escolas do município - aprovado pela unanimidade dos presentes.

13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 120/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de cobrir e reformar a quadra da Escola Municipal EMEB Profª Helena Cardia Morelli, localizada no bairro Parque Independência - aprovado pela unanimidade dos presentes.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 121/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de solicitar à Usina Ester que os terrenos de propriedade da empresa que fazem divisa com bairros do Município sejam devidamente capinados, conforme especificado - aprovado pela unanimidade dos presentes.

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 122/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao

Executivo informar sobre a possibilidade de conceder aumento real de salário às agentes comunitárias e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, conforme especificado - aprovado pela unanimidade dos presentes.

16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 123/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, requerendo ao Executivo informações sobre o efetivo cumprimento da Lei Municipal, 3.569, de

13 Janeiro de 2014, que "Dispõe sobre publicação no site oficial da Prefeitura de Cosmópolis, dos nomes dos medicamentos fornecidos, gratuitamente, pelo Município" - aprovado pela unanimidade dos presentes.

17. Leitura e única discussão da Moção nº 17/2022, de autoria do Vereador Junior Vieira, apresentando CONGRATULAÇÕES ao Valeriote Cursos - aprovada pela unanimidade dos presentes.

18. Palavra dos Senhores Vereadores.

19. Comunicações à Casa.

20. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 124/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo o adiamento por três sessões, da discussão e votação do Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal" – aprovado pela unanimidade dos presentes.

21. Única discussão do Projeto de Lei nº 25/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança – FUMSEG e dá outras providências" - aprovado pela unanimidade dos presentes.

22. Única discussão do Projeto de Lei nº 26/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a intensidade máxima permitida na difusão de sons e ruídos por meio de veículos automotores ou de tração animal e dá outras providências" - aprovado pela unanimidade dos presentes.

23. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 10/2022, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre a criação da "Rua do Grau""- aprovado pela unanimidade dos presentes.

24. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 21/2022, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Institui o Dia da Campanha Quebrando o Silêncio no Município de Cosmópolis" - aprovado pela unanimidade dos presentes.

25. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 18/2022, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil"- aprovado pela unanimidade dos presentes.

26. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 19/2022, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, que "Autoriza o Poder Executivo a criar um programa de capacitação nas unidades de saúde, um protocolo de atendimento e uma rede integrada para fazer o acolhimento de mulheres vítimas de violência e dá outras providências"- aprovado pela unanimidade dos presentes.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 18 DE ABRIL DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 22/2022

"Dispõe sobre movimentação de contas bancárias, assinaturas de cheques e solicitação de duodécimos da Câmara Municipal de Cosmópolis".

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, usando das atribuições legais e, nos termos do inciso VII do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, de 29 de novembro de 2000, combinado com o inciso VII do artigo 23 do Regimento Interno, de 21 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a Sra. Daisy Rodrigues de Deus Oliveira – Oficial Legislativo de Expediente, para em conjunto com o Presidente Vereador Renato Trevenzolli, assinar os cheques, movimentar as contas bancárias, solicitar talões de cheques e assinar os pedidos de duodécimos do Poder Legislativo, a partir do dia 03 de maio de 2022.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE ABRIL DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

Adriano Luiz de França
1º Secretário
Ricardo Fernando Guimarães
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa